



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2015

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, mediante deliberação do seu plenário, considerando as disposições contidas no art. 8º, II, da Lei Federal Nº 8.934, de 30 de janeiro de 1994, no art. 25, inciso XV do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Estadual Nº 4.541, de 28 de dezembro de 1992, bem como no seu Regimento Interno (Resolução 006/2000 – JUCEPI),

CONSIDERANDO que à Junta Comercial do Estado do Piauí compete elaborar resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais e que o Plenário é o seu órgão de deliberação superior;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do Sistema Integrar no âmbito da Jucepi como etapa da modernização da sua prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica obrigatória a emissão do Requerimento (Capa de processo) através do sítio eletrônico da Jucepi, em tamanho A4, tinta preta, impressora digital (laser ou jato de tinta), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal ou interessado, conforme o caso.

Parágrafo Único: Na hipótese do signatário ser procurador haverá necessidade de apresentação de procuração, com poderes específicos, com firma reconhecida e cópias autenticadas do RG e CPF do procurador.

Art. 2º Todos os processos deverão ser instruídos com a documentação necessária, conforme os manuais de registro aprovados pela Instrução Normativa IN DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013, sob pena de indeferimento.

Art. 3º Deverão ser apresentados, no ato de protocolo, as guias originais do Documento de Arrecadação (DAR) e Documento de Arrecadação Federal (DARF), quando houver, com os respectivos comprovantes de pagamento do preço do serviço pleiteado, salvo nas hipóteses legais de isenção.

§1º O Setor de Protocolo não deverá receber nenhum processo desacompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento.

§2º Competirá ao Secretário-Geral autorizar o recebimento de processos sem a comprovação de pagamento quando o usuário, fundamentadamente, requerer a sua dispensa havendo justa causa.

Art. 4º Fica obrigatória a utilização do checklist da documentação em todos os processos, devendo o usuário realizar a sua impressão através do sítio eletrônico da Jucepi, em tamanho A4, tinta preta, impressora digital (laser ou jato de tinta), conforme, em cada caso, a natureza jurídica.

Parágrafo Único: Serão utilizados os formulários de checklist em anexo a esta Resolução.

Art. 5º A consulta de viabilidade passará a ser realizada, exclusivamente, através do sítio eletrônico da Jucepi, com vistas à simplificação e celeridade do seu procedimento.

Art. 6º A Jucepi deverá dispor de pessoal capacitado para orientar os usuários na utilização de todos os procedimentos e ferramentas desta Resolução.

Art. 7º Os casos de protocolo de processos em desatendimento a esta resolução serão decididos pelo Secretário-Geral havendo requerimento fundamentado do usuário que demonstre a existência de justa causa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, mediante deliberação do seu plenário, considerando as disposições contidas no art. 8º, II, da Lei Federal Nº 8.934, de 30 de janeiro de 1994, no art. 25, inciso XV do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Estadual Nº 4.541, de 28 de dezembro de 1992, bem como no seu Regimento Interno (Resolução 006/2000 – JUCEPI),

CONSIDERANDO que à Junta Comercial do Estado do Piauí compete elaborar resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, inclusive elaborar a sua tabela de preços, na forma do artigo 8º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

CONSIDERANDO que o Plenário é o órgão de deliberação superior, na forma do Regimento em vigor,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de atualizar a tabela de preços da Jucepi com vistas à manutenção da sua capacidade de investimento na melhoria dos seus serviços,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a tabela de preços da Jucepi reajustada em 10% (dez por cento) dos valores atualmente cobrados.

Parágrafo Único: A tabela vigente constará como anexo desta resolução e deverá ser afixada na sede da Jucepi e dos seus postos de serviço, em lugar visível a todos os usuários, bem como publicada no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Jucepi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente



GOVERNO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ



TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – JUCEPI

Aplicabilidade – 11/01/2016

ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

Ordem	ATOS				
	SERVIÇOS PRESTADOS		Normal	ME	EPP
01	Inscrição; Alteração e Extinção		R\$ 148,50	R\$ 148,50	R\$ 148,50
	01.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 16,50
02	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI (1)				
	Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição.		R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00
	02.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 16,50
03	SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO AS POR AÇÕES (1)				
	Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembleia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios, Distrato Social.		R\$ 264,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00
	03.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 16,50
04	SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA (1)				
	Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembleia de Debenturistas, Ata de Assembleia Especial, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
	04.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 16,50
05	COOPERATIVA (1)				
	Ato constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria		R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
	05.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 16,50

06	FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (1)			
	Abertura de filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.		R\$ 139,70	R\$ 139,70
	06.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50
07	CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES (1)			
	Registro, Alteração, Cancelamento.		R\$ 495,00	R\$ 495,00
	07.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50
08	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL (1)			
	Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias e cooperativa em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.		R\$ 330,00	R\$ 330,00
	08.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50
09	DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATÓRIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ EMPRESÁRIO/ SÓCIO/ LEILOEIRO/ TRADUTOR PÚBLICO/ ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1)			
	Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por Representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou anotação de publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho Fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação; contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém-Geral, e outros atos.		R\$ 143,00	R\$ 143,00
	09.1	Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50



10	TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
10.1	Matrícula	R\$ 689,15	R\$ 689,15	R\$ 689,15
10.2	Pedido de Transferência de Matrícula	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
10.3	Cancelamento de Matrícula	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
10.4	Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
10.5	Nomeação "ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
11	LEILOEIRO			
11.1	Matrícula	R\$ 689,15	R\$ 689,15	R\$ 689,15
11.2	Cancelamento de Matrícula	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00
12	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
13	RECURSO AO PLENÁRIO	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00
14	PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE			R\$ 22,00
15	CONSULTA A DOCUMENTOS - Por ato arquivado			R\$ 22,00
16	CERTIDÕES			
16.1	Certidão Simplificada	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00
	16.1.1- Por via adicional	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 16,50
	16.1.2 – Adicional por remessa via postal			
16.2	Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)			
	16.2.1 – Empresário	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	16.2.2 – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI	R\$ 34,10	R\$ 34,10	R\$ 34,10
	16.2.3 – Sociedades Empresárias, exceto as por ações	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00
	16.2.4 – Sociedades por Ações, Empresa Pública	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
	16.2.5 – Cooperativa	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 66,00
	16.2.6 – Filial de Empresa Estrangeira	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
	16.2.7 - Consórcio	R\$ 39,48	R\$ 39,48	R\$ 39,48

	16.2.8 – Grupo de Sociedades			
	16.2.9 – Adicional por remessa via postal (por pedido de até 3 certidões)			
16.3	Certidão Específica (Inclusive relação de livros autenticados – por folha)	R\$ 71,50	R\$ 71,50	R\$ 71,50
	16.3.1 – Adicional por remessa via postal			
17	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO/TRADUTOR PÚBLICO/ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL			
	A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.			
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
17.2	Livro digital - por conjunto de até 500.000 registros			
17.3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas – por conjunto de até 100 folhas	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
17.4	Microficha "COM" – por conjunto de até 100 microfichas	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
18	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
19	TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice-versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior. Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.			
		R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
20	REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES			
20.1	Escritura de Emissão de Debêntures	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
20.2	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00
	SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora.			
21.1	Abertura, alteração ou extinção de filial			
	21.1.1 – Adicional por remessa via postal			
21.2	Proteção ao nome empresarial, sua alteração ou extinção.			
	21.2.1 – Adicional por remessa via postal			
21.3	Transferência de sede para outra Unidade da Federação			



	21.3.1 – Adicional por remessa via postal			
	Arquivamento de outros atos			
	21.4.1 – Adicional por remessa via postal			
22	INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial.			
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD	R\$ 2,75	R\$ 2,75	R\$ 2,75
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico			
22.3	Prestação de informações mediante acesso			
23	DIVULGAÇÃO			
23.1	Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados. Segundo tabela de preços própria, aprovada pela Junta Comercial			
24	RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA*	R\$ 139,70		

(1) Os preços correspondem a um número de vias de documento definido pela JUCEPI.

- Os atos não cotados referem-se a serviços não prestados pela JUCEPI

*Alterado pelo Decreto nº 8.060, de 29 de julho de 2013

ATOS INTEGRANTES DA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

Ordem	ATOS	PREÇO
	SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO (1)*	
01	EMPRESA ESTRANGEIRA	
	1.1 – Autorização para funcionar no País	
	1.2 - Nacionalização	
	1.3 - Alteração (modificações posteriores à autorização)	
	1.4 - Cancelamento de Autorização	
02	RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA*	
03	INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS - CNE	
	Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro	
	Empresarial e Integração	
	3.1 - Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM.	
	3.2 - Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
	3.3 - Prestação de informações mediante acesso eletrônico.....	

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.

*Alterado pelo Decreto nº 8.060, de 29 de julho de 2013

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS (1)

ESPECIFICAÇÃO		PREÇO
01	EMPRESÁRIO	
01.1	Inscrição	R\$ 10,00
01.2	Alteração.....	R\$ 10,00
Inclui casos relacionados à sede, tais como: alteração de nome empresarial (código de evento: 020); alteração de dados (exceto nome empresarial) (código de evento: 021); alteração de dados e de nome empresarial (código de evento: 022); transferência de sede para outra UF (código de evento: 038); inscrição de transferência de sede de outra UF (código de evento: 039); transformação (código de evento 046); rerratificação (código de evento: 048); reativação (código de evento: 052); autorização de transferência de titularidade por sucessão (código de evento 961). Exclui casos relacionados a filiais: abertura (constam do item próprio 01.3, abaixo); alteração (códigos de evento: 024, 027, 030 e 033); transferência (códigos de evento: 036 e 037) e extinção de filial (códigos de evento: 025, 028, 031 e 034).		
01.3	Abertura de Filial (códigos de evento: 023, 029 e 032)	R\$ 10,00
02	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS E COOPERATIVA	R\$ 21,00
02.1	Constituição	
Contrato Social, Ato Constitutivo, Ata de Assembleia Geral de Constituição, Convenção de Grupo.		
02.2	Alteração	R\$ 21,00
Alteração Contratual, Alteração de Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembleia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação e Transformação, Ata de Reunião de Conselho de Administração, Alteração de Convenção de Grupo.		
02.3	Abertura de Filial (códigos de evento: 023, 029 e 032)	R\$ 10,00
03	PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL	R\$ 15,00
Registro e Alteração de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada e de sociedade empresária em unidade da federação diferente daquela em que se localiza a sede.....		

NOTAS: (1) Os recolhimentos relativos ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.